

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Compra de uma Lavadora de Peças e um Guincho hidráulico para uso na Central de Equipamentos da CESAMA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 Corrigir desvios que possam comprometer integridade física dos empregados

2.2 Como a Central de Equipamentos trata muito das vezes de intervenções em peças com peso considerável e acima de limites legais a instalação de guincho hidráulico se faz necessária.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 90 §1º do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ R\$59.655,00 (cinquenta e nove mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **COFERMETA S.A., inscrita sob o CNPJ o n.º 17.281.973/0001-49** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da Cesama.
- 3.2. Foi feita consulta ao **DECE** (e-mail segue em anexo), datada de 19/09/2022, em que é informando não ter havido aquisição do objeto dessa dispensa de licitação no atual exercício financeiro.
- 3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado, apresentado aos membros do **Fórum Gerencial**, conforme declaração em anexo, não havendo manifestações dos demais integrantes, além dos já contemplados nesta Dispensa, quanto à aquisição do objeto da mesma natureza durante o atual exercício fiscal.
- 3.4. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4. **01 – Especificações guincho Hidráulico.**

Guincho Hidráulico 1T com Prolongador

Descrição do Produto

- Capacidade: 1 tonelada
- Curso do pistão: 310mm
- Comprimento do braço:
:: Recolhido: 1600mm
:: Estendido: 2160mm

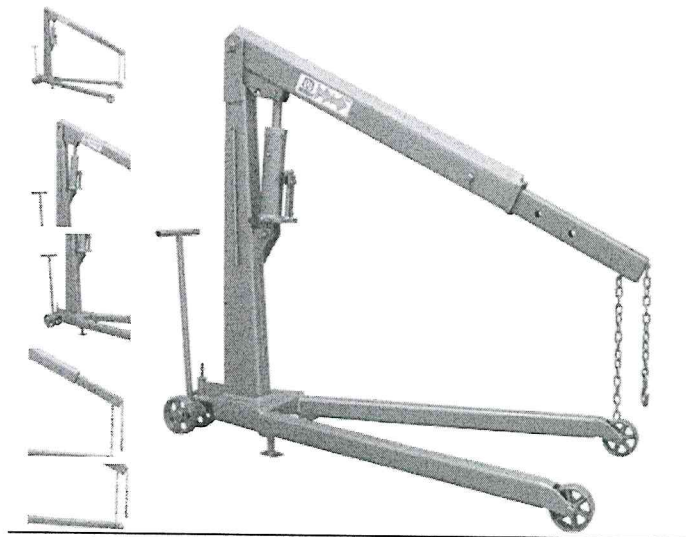
Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- Largura entre as pernas: 890mm
- Distância do solo min./máx.:
 - :: Braço estendido:
 - # Mínimo: 820mm
 - # Máximo: 3050mm
 - :: Braço recolhido:
 - # Mínimo: 1030mm
 - # Máximo: 2640mm
- Comprimento da corrente: 1110mm
- Rodas de ferro (eixo de 3/4")
 - :: 2 Fixas RM-58
 - :: 2 Giratórias RM-36
- Capacidade do prolongador por furo:
 - :: 1° Furo: 1000kg
 - :: 2° Furo: 650kg
 - :: 3° Furo: 450kg
 - :: 4° Furo: 250kg

- Dimensões:

- :: Comprimento: 2090mm
- :: Largura: 930mm
- :: Altura: 1640mm



4.02 – Especificações lavador de peças.

Lavadora de Peças 22 Litros para Oficinas

Descrição do Produto

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

As lavadoras de peças são extremamente importantes nas oficinas mecânicas, pois é por meio delas que o profissional elimina os cavacos, borras e resíduos de óleo das peças e também realiza a limpeza de ferramentas e peças em geral. Cuba e reservatório em chapa de galvanizada, pintura eletrostática e bombeamento eletrobomba.

- Bomba não poderá exceder 30 minutos de trabalho contínuo e deverá ter um descanso de 30 minutos para próximo funcionamento

- Manter o filtro, ralo e reservatórios sempre limpos, para melhor funcionamento

- Acompanha o produto:

:: Mangueira

:: Abraçadeira

:: Arejador

- Descrição Técnica:

:: Lavadora de peças 220V

:: Fase: Monofásico

:: Bombeamento: Eletrobomba

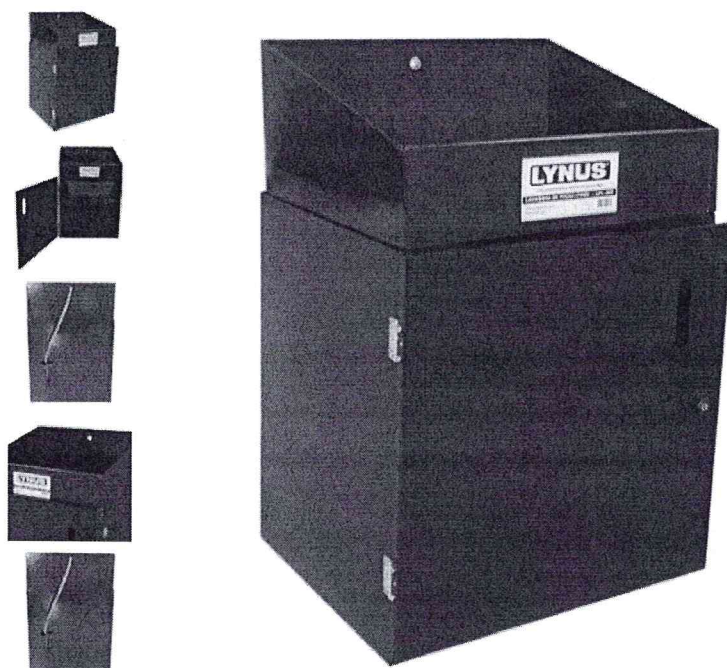
:: Capacidade da cuba: 22 litros

:: Material da cuba: Chapa de aço galvanizada

:: Medida da cuba (CxLxA1xA2): 495 x 665 x 150 x 300 mm

:: Medida da lavadora (CxLxA): 500 x 660 x 1020 mm

:: Peso da lavadora: 27 kg



Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade.

A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **COFERMETA S.A., inscrita sob o CNPJ o n.º 17.281.973/0001-49** propondo o valor lançado na planilha abaixo.

RC 98446 - GEMT											
ITEM	Código	Descrição do material	Unid.	Quant.	BANCO DE PREÇOS	LOJA DO MECÂNICO	CASA DO MECÂNICO	ROYAL	COFERMETA	MINAS FERRAMENTAS	Total
1	014.513.0000-1	GUINCHO HIDRAULICO 1T COM PROLONGADOR	PC	1	NC	*R\$2.933,20	R\$ 3.850,00	R\$ 4.327,15	R\$ 3.271,71	*R\$2.797,98	R\$ 3.271,71
2	014.504.0000-1	LAVADORA DE PECAS	PC	1	NC	*R\$939,20	R\$ 1.560,00	NC	R\$ 1.080,00	R\$ 2.725,11	R\$ 1.080,00
											R\$ 4.351,71

O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade, além de consulta ao Banco de Preços e sites eletrônicos que servem como parâmetro da prática do mercado. A melhor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é a da COFERMETA S.A., inscrita sob o CNPJ o n.º 17.281.973/0001-49 propondo o valor total de R\$4.351,71 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos). Não foi considerada a proposta do fornecedor Minas Ferramentas pois não atendeu as condições comerciais - documentação. Os valores do fornecedor Loja do Mecânico estão acrescidos do valor do frete, e foram desconsiderados, ou seja, não entram na análise final de menor custo (assim como o Banco de Preços) por se tratar de site eletrônico e não atender as condições comerciais - pagamento faturado. As empresas acima relacionadas responderam a solicitação e foram consultadas para fins de orçamento por já serem estabelecidas e conhecidas no mercado no fornecimento de itens afins ao objeto pretendido.

5.2 Desta forma seguem a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

5.3 O valor para a aquisição da lavadora e guincho hidráulico foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade, além de consulta ao Banco de Preços e sites eletrônicos que servem como parâmetro da prática do mercado.

Não foi considerada a proposta do fornecedor Minas Ferramentas pois não atendeu as condições comerciais - documentação. Os valores do fornecedor Loja do Mecânico estão acrescidos do valor do frete, e foram desconsiderados,

ou seja, não entram na análise final de menor custo (assim como o Banco de Preços) por se tratar de sítio eletrônico e não atender as condições comerciais - pagamento faturado. As empresas acima relacionadas responderam a solicitação e foram consultadas para fins de orçamento por já serem estabelecidas e conhecidas no mercado no fornecimento de itens afins ao objeto pretendido.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando à economicidade. O fornecedor **COFERMETA S.A., inscrita sob o CNPJ o n.º 17.281.973/0001-49** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa deverá entregar os materiais no prazo máximo de 10(dez) dias contados após emissão de Ordem de Compra. Local de entrega: Departamento de Compras e Estoque da CESAMA – Rua Santa Terezinha nº 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora – CEP 36.045-490

6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3 Durante os serviços de transporte e descarga a fornecedora fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com

Ministério do Trabalho e Previdência) será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4 O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.6 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de 10 (**dez**) **dias** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.1**.

6.7 Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.8 A substituição de que trata o **item 6.7** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.9 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.10 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **60 (sessenta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra

7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere à inexecução e a rescisão da Ordem de Compra aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da ordem de compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7 A rescisão da ordem de compra poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.7 A rescisão da ordem de compra poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

7.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.11. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.13. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

.8. PAGAMENTO

8.1 Pagamento

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos, 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor da Ordem de compra.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e compras@cesama.com.br

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da ordem de compra.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste, se for o caso, será a data da apresentação da proposta

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme

legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da ordem de compra.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar a Ordem de Compra do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.2 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto da ordem de compra, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.4 Manter, durante toda a execução desta Ordem de compra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de compra.

9.6. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando este for solicitado.

9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto da ordem de compra, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.8. A empresa Contratada não poderá transferir subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ordem de compra em epígrafe ou de sua execução

9.9 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.10. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Ordem de compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de compra.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da ordem de compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ordem de compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas.

11. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

12.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da

omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

12.8 A contratação será formalizada mediante celebração de ordem de compra, nos termos do art. 98, do RILC.

12.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.



Paulo Afonso Valverde Junior

GEMT

Aprovado por:

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO